

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
Edital PIICT 2026/2027

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PROPEP), por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT), torna pública a abertura de inscrições para solicitação de bolsas destinadas a estudantes de graduação da Afya Universidade Unigranrio, nos termos deste Edital.

O presente Edital rege-se pela Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, com as alterações inseridas pela Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026, pelas normas específicas das modalidades de bolsas do CNPq, pelos termos da chamada pública vigente, pelas normas da FUNADESP e pelas regulamentações institucionais da Afya Universidade Unigranrio.

As inscrições estarão abertas no período de 09 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, observadas as etapas, os prazos e as condições previstos no calendário deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) e da Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (FUNADESP).

1. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivos:

- 1.1** promover o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação;
- 1.2** contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.3** favorecer a formação científica de estudantes que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 1.4** contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- 1.5** disseminar o conhecimento científico por meio de discussões interdisciplinares e da participação nos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 1.6** ampliar a integração entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.7** estimular pesquisadores produtivos a incluir estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais, culturais e artístico-culturais;
- 1.8** proporcionar ao bolsista, sob orientação de pesquisador qualificado, aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como o desenvolvimento de criatividade, autonomia intelectual e responsabilidade acadêmica;
- 1.9** fortalecer a política institucional de pesquisa, iniciação científica, iniciação tecnológica e inovação da Afya Universidade Unigranrio.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1** As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, com início previsto de acordo com o calendário e as regras de cada agência de fomento.

- 2.2** Não haverá renovação automática de bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica. Os(as) docentes que desejarem concorrer a novas bolsas deverão submeter nova proposta, conforme as regras do edital vigente.
- 2.3** Para concorrer a novas bolsas, o(a) docente deverá estar em dia com suas obrigações junto ao PIICT, incluindo a entrega de relatórios e a participação nas atividades institucionais exigidas. O descumprimento desta exigência poderá acarretar desclassificação da proposta.
- 2.4** Poderão participar estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, observadas as condições previstas na Portaria CNPq nº 2.539/2025 e alterações posteriores.
- 2.5** Para estudantes de cursos a distância, o(a) orientador(a) deverá demonstrar a compatibilidade do plano de trabalho com a modalidade, a infraestrutura necessária e os mecanismos de registro e acompanhamento das orientações.
- 2.6** Para estudantes aposentados, microempreendedores individuais ou sócios minoritários em empresa, deverão ser observadas as disposições da Portaria CNPq nº 2.634/2026, especialmente quanto às vedações e permissões aplicáveis à concessão de bolsa.
- 2.7** Cada projeto poderá receber, no máximo, uma cota de bolsa.
- 2.8** Cada docente poderá receber, no máximo, uma cota de bolsa neste Edital.
- 2.9** A bolsa será concedida exclusivamente ao(à) estudante de graduação selecionado(a), não cabendo pagamento de bolsa ao(à) docente orientador(a).
- 2.10** A implementação da bolsa ocorrerá somente após aprovação no processo seletivo, indicação formal do(a) bolsista e regularização da documentação exigida. Não haverá pagamento retroativo.
- 2.11** As inscrições e as informações prestadas no ato da submissão são de inteira responsabilidade do(a) orientador(a).
- 2.12** A bolsa não utilizada pelo solicitante poderá ser remanejada, conforme deliberação da PROPEP e disponibilidade operacional da agência de fomento.
- 2.13** Cada orientador(a) poderá submeter apenas um projeto neste Edital, sendo permitida a solicitação de uma única bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica.
- 2.14** Cada candidato(a) à bolsa poderá estar vinculado(a) a apenas uma submissão e a um único orientador. A identificação de orientador(a) ou candidato(a) em mais de um projeto implicará a eliminação das submissões envolvidas.
- 2.15** A PROPEP poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um(a) orientador(a) por descumprimento das exigências do Programa, observadas as normas deste Edital e das agências de fomento.
- 2.16** Projetos sujeitos à apreciação por Comitê de Ética somente poderão iniciar as etapas que envolvam seres humanos, animais, prontuários, dados sensíveis, material biológico ou procedimentos regulados após a obtenção da respectiva aprovação ética ou legal.
- 2.17** Nos projetos recomendados com indicação de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), o(a) orientador(a) e o(a) bolsista deverão apresentar a comprovação de submissão ao CEP no ato da inscrição, quando aplicável.
- 2.18** A aprovação pelo Comitê de Ética deverá ser enviada à PROPEP até 1 (um) mês após a divulgação do resultado da aprovação do projeto. O não envio da aprovação no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do projeto ou o cancelamento da bolsa, conforme o estágio do processo.

- 2.19** Os pedidos de suspensão, interrupção ou prorrogação das bolsas PIBIC/CNPq serão analisados pela Coordenação Institucional e encaminhados ao CNPq quando exigido pela regulamentação aplicável, não cabendo ao Comitê Institucional autorizar isoladamente hipóteses sujeitas à decisão da agência de fomento.
- 2.20** A Portaria CNPq nº 2.634/2026 prevê hipóteses de prorrogação em situações como parto, adoção, guarda judicial, interrupção temporária do curso por motivo de saúde e força maior, observada a regulamentação aplicável.
- 2.21** Em caso de bolsista menor de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a autorização do responsável legal e a apresentação de documentação complementar, quando aplicável.
- 2.22** Situações não previstas neste Edital serão analisadas e deliberadas pelo Comitê Institucional, observadas as normas das agências de fomento e as regulamentações institucionais aplicáveis.
- 2.23** O tratamento de dados pessoais e dados sensíveis eventualmente apresentados na inscrição ou na execução dos projetos deverá observar as normas éticas, legais e institucionais aplicáveis, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade das informações.

3. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 3.1** Ser professor(a) efetivo(a) da Afya Universidade Unigranrio, com título de mestre ou doutor, e possuir disponibilidade livre, consentida e voluntária de 20 (vinte) horas mensais para orientação do(a) bolsista.
- 3.2** Para bolsas de Iniciação Científica FUNADESP, poderão concorrer docentes orientadores(as) com título de mestre ou doutor.
- 3.3** Para bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, somente poderão concorrer docentes orientadores(as) com título de doutor.
- 3.4** Demonstrar, por meio de produção intelectual, experiência em atividades de pesquisa, cultura, arte, desenvolvimento tecnológico ou inovação.
- 3.5** Adotar todas as providências que envolvam permissões, autorizações éticas e autorizações legais necessárias à execução das atividades do projeto.
- 3.6** Manter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, com indicação de produção nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.7** Apresentar perfil acadêmico compatível com a área temática e os objetivos do projeto submetido.
- 3.8** Orientar o(a) bolsista na execução do plano de trabalho aprovado, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final.
- 3.9** Orientar, acompanhar e estimular a apresentação dos resultados pelo(a) bolsista no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SINCTEC) e em outras atividades promovidas pela PROPEP e pela Afya em âmbito institucional ou nacional. O não cumprimento desta obrigação, sem justificativa adequada, poderá impedir a participação do(a) orientador(a) e/ou do(a) aluno(a) no edital subsequente.
- 3.10** Incluir o nome do(a) bolsista e a modalidade da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva do(a) bolsista no produto apresentado.
- 3.11** Solicitar a exclusão de bolsista, quando necessário, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que atendidos os requisitos deste Edital e os prazos operacionais da instituição e da agência de fomento.

- 3.12 Avaliar o desempenho do(a) bolsista durante e ao final de sua participação no Programa.
- 3.13 Comunicar à Coordenação de Iniciação Científica/PROPEP quaisquer situações adversas ao desenvolvimento da pesquisa ou ao desempenho do(a) bolsista.
- 3.14 Zelar pela integridade acadêmica, pela fidedignidade das informações submetidas e pelo cumprimento das normas éticas e institucionais relacionadas à pesquisa.

4. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Afya Universidade Unigranrio.
- 4.2 Dispor de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa, registradas por meio de folha de frequência ou instrumento institucional equivalente, e não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, quando tal vedação for aplicável à modalidade de bolsa.
- 4.3 Apresentar histórico escolar do último ano com rendimento acadêmico satisfatório, sem reprovações, e Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete).
- 4.4 Elaborar relatório de atividades semestralmente e relatório final ao término de sua participação.
- 4.5 Apresentar os resultados parciais e finais das atividades de pesquisa, sob a forma definida pela Coordenação Institucional, nos encontros de Iniciação Científica e Tecnológica promovidos pela Afya Universidade Unigranrio.
- 4.6 Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica da Afya Universidade Unigranrio (PIBIC/CNPq ou FUNADESP) nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.7 Devolver ao CNPq, à FUNADESP ou à instituição, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 4.8 Manter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 4.9 Não acumular a bolsa com outras bolsas do CNPq, da FUNADESP ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino, à pesquisa ou congêneres, ressalvadas as exceções normativas aplicáveis.
- 4.10 Não configuram acúmulo vedado os benefícios de natureza assistencial, de manutenção ou permanência, o Prouni, o FIES e os auxílios de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, observadas as condições previstas nas normas do CNPq.
- 4.11 Ao final do ciclo, apresentar os resultados no SINCTEC, sob a forma definida pela Coordenação Institucional, sendo os trabalhos avaliados pelos Comitês Institucional e Externo.
- 4.12 Os resumos aprovados poderão ser publicados no portal institucional ou em outros meios oficiais de divulgação acadêmica da instituição.
- 4.13 Os Comitês Institucional e Externo reunir-se-ão para avaliação do Programa e elaboração dos documentos exigidos pelo CNPq, quando aplicável.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1 A solicitação de inscrição deverá ser realizada via internet, pelo sistema específico do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, mediante acesso ao formulário eletrônico com o e-mail institucional do(a) professor(a) orientador(a), **no período de 09 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**. Após o envio, o(a) proponente deverá salvar sua resposta no ambiente Office 365.
- 5.2 O(a) orientador(a) será responsável por garantir a veracidade, a integridade e a correção das informações prestadas na inscrição e nos arquivos enviados.

- 5.3** O(a) orientador(a) será responsável pela comunicação com a PROPEP sobre o andamento do processo seletivo e seus resultados.
- 5.4** A documentação necessária para submissão compreende:
- 5.4.1** Histórico escolar do(a) aluno(a), constando o Coeficiente de Rendimento (CR).
 - 5.4.2** Currículo Lattes do(a) candidato(a).
 - 5.4.3** Currículo Lattes do(a) orientador(a).
 - 5.4.4** Projeto de Pesquisa, conforme modelo institucional disponibilizado na página do PIICT Afya Universidade Unigranrio.
 - 5.4.5** Declaração de disponibilidade do(a) bolsista para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, conforme modelo institucional.
 - 5.4.6** Termo de Adesão e Compromisso do(a) Candidato(a), conforme modelo institucional.
 - 5.4.7** Termo de Adesão e Compromisso do(a) Orientador(a), conforme modelo institucional.
 - 5.4.8** Comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.
- 5.5** As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas, sem possibilidade de complementação ou envio de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.
- 5.6** A análise documental terá caráter eliminatório e antecederá a avaliação de mérito, sem prejuízo de diligências internas para verificação de autenticidade ou conformidade formal dos documentos apresentados.

6. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1** As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios: I - Mérito do Projeto; II - Plano de Atividades do(a) Bolsista; III - Produtividade Acadêmico-Científica do(a) Orientador(a); IV - Currículo Discente.
- 6.2** Cada critério será avaliado em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o barema deste Edital.
- 6.3** A nota final será calculada por média ponderada, conforme a fórmula abaixo:
- NF = (MP × 0,30) + (PA × 0,25) + (PO × 0,25) + (CD × 0,20):**

Sigla	Critério	Peso
MP	Mérito do Projeto	30%
PA	Plano de Atividades do(a) Bolsista	25%
PO	Produtividade Acadêmico-Científica do(a) Orientador(a)	25%
CD	Currículo Discente	20%
NF	Nota Final	Escala de 0 a 10 pontos

- 6.4** A nota final será registrada com uma casa decimal. Quando necessário, será adotado arredondamento matemático convencional.
- 6.5** A aprovação da proposta não assegura automaticamente a concessão da bolsa, que ficará condicionada à classificação final, à disponibilidade de cotas, à implementação operacional pela agência de fomento e à regularidade documental do(a) orientador(a) e do(a) bolsista.

6.6 Barema do Mérito do Projeto - MP (até 10 pontos):

Subcritério	Pontuação máxima
Clareza do problema de pesquisa, dos objetivos e da justificativa	2,0
Relevância científica, tecnológica, social, cultural ou institucional	2,0
Adequação metodológica aos objetivos propostos	2,0
Fundamentação teórica e coerência conceitual	1,5
Viabilidade de execução no período de vigência da bolsa	1,5
Aderência às áreas temáticas ou prioritárias do Edital	1,0
Total	10,0

6.7 Barema do Plano de Atividades do(a) Bolsista - PA (até 10 pontos):

Subcritério	Pontuação máxima
Clareza das atividades atribuídas ao(a) bolsista	2,0
Coerência entre atividades, objetivos do projeto e formação discente	2,0
Cronograma factível para até 12 meses	1,5
Previsão de acompanhamento e orientação pelo(a) docente	1,5
Potencial formativo em iniciação científica ou tecnológica	1,5
Previsão de produtos, relatório, apresentação no SINCTEC ou divulgação científica	1,5
Total	10,0

6.8 Barema da Produtividade Acadêmico-Científica do(a) Orientador(a) - PO (até 10 pontos):

Subcritério	Pontuação máxima
Produção científica, técnica, tecnológica, artística ou cultural nos últimos 5 anos	2,5
Aderência da produção do(a) orientador(a) à área do projeto	2,0
Experiência prévia em orientação de IC, TCC, extensão, mestrado, doutorado ou projetos similares	2,0
Participação em projetos de pesquisa, grupos de pesquisa, redes, fomentos ou parcerias institucionais	1,5
Atualização e consistência do Currículo Lattes	1,0
Cumprimento de obrigações anteriores junto ao PIICT, quando aplicável	1,0
Total	10,0

6.9 Barema do Currículo Discente - CD (até 10 pontos):

Subcritério	Pontuação máxima
Coeficiente de Rendimento (CR)	3,0
Participação em eventos científicos, acadêmicos ou institucionais	1,5
Apresentação de trabalhos em eventos	1,5
Publicações, resumos, capítulos, produtos técnicos ou produção equivalente	1,5
Participação em projetos de pesquisa, extensão, monitoria, liga acadêmica ou atividades formativas correlatas	1,5
Atualização e consistência do Currículo Lattes	1,0
Total	10,0

Conversão do Coeficiente de Rendimento (CR):

Faixa de CR	Pontuação no subcritério CR
CR igual ou superior a 9,0	3,0
CR entre 8,0 e 8,9	2,5
CR entre 7,0 e 7,9	2,0
CR inferior a 7,0	Desclassificação

6.10 Áreas temáticas de aderência

6.10.1 A aderência temática será considerada no julgamento do mérito do projeto, especialmente em relação às seguintes áreas:

- I. **Saúde mental, subjetividade e cuidado psicossocial:** projetos que investiguem processos de promoção, prevenção, cuidado, avaliação e intervenção em saúde mental, considerando diferentes populações, ciclos de vida, contextos institucionais e territórios. A área contempla estudos sobre sofrimento psíquico, bem-estar, adoecimento mental, fatores psicossociais de risco e proteção, práticas de acolhimento, redes de cuidado, saúde mental de estudantes, profissionais e usuários dos serviços de saúde, bem como iniciativas institucionais, comunitárias e interdisciplinares voltadas à qualificação do cuidado psicossocial.
- II. **Saúde populacional, atenção primária e sustentabilidade em saúde:** projetos voltados à análise, intervenção e produção de conhecimento sobre condições de saúde de populações, com ênfase em territórios vulnerabilizados, áreas carentes, comunidades tradicionais, povos originários, atenção primária, saúde pública, vigilância em saúde, promoção da saúde e sustentabilidade socioambiental. Incluem-se pesquisas sobre determinantes sociais da saúde, desigualdades territoriais, acesso a serviços, condições ambientais, modos de vida, políticas públicas e estratégias de cuidado em contextos urbanos, rurais, periféricos e comunitários.
- III. **Tecnologias, metodologias e inovação educacional em saúde:** projetos que investiguem, desenvolvam ou avaliem o uso de tecnologias, metodologias de ensino, recursos digitais, ambientes virtuais, inteligência artificial, simulação, plataformas educacionais, objetos de aprendizagem e soluções pedagógicas aplicadas à formação em saúde. A área contempla estudos sobre inovação didática, ensino-aprendizagem, formação acadêmica e profissional em saúde, avaliação educacional, mediação tecnológica, aprendizagem ativa, inclusão digital e transformação dos processos formativos em cursos, serviços e ambientes de cuidado em saúde.
- IV. **Antropologia da Saúde, saberes tradicionais e sistemas de cuidado:** estudos e práticas que abordem os aspectos culturais, sociais, simbólicos, territoriais e políticos relacionados ao processo saúde-doença-cuidado, aos saberes tradicionais, às práticas populares e integrativas e às interações entre diferentes racionalidades médicas e sistemas de saúde. A área contempla pesquisas sobre biomedicina, medicina tradicional, práticas comunitárias de cuidado, itinerários terapêuticos, crenças, corpo, sofrimento, cura, espiritualidade, diversidade cultural e mediações entre saberes científicos, profissionais e populares em saúde.
- V. **Cultura, sociedade e saúde:** projetos que analisem as relações entre saúde, práticas sociais, cultura, história, território, comunicação, memória, identidade, diversidade, desigualdades, patrimônio, subjetividades e dinâmicas comunitárias. A área contempla estudos sobre modos de vida, experiências de adoecimento, narrativas de cuidado, representações sociais da saúde, vulnerabilidades, pertencimento, processos de exclusão, reconhecimento, participação social e produção simbólica das experiências individuais e coletivas relacionadas à saúde.
- VI. **Engenharias, tecnologia, sustentabilidade e saúde:** projetos voltados ao desenvolvimento, avaliação ou aplicação de soluções tecnológicas, ambientais, estruturais e sustentáveis relacionadas à saúde, à qualidade de vida, ao bem-estar coletivo e à melhoria dos ambientes de

cuidado. Incluem-se estudos sobre inovação, infraestrutura, processos produtivos, eficiência energética, acessibilidade, segurança, saneamento, mobilidade, tecnologias assistivas, dispositivos, sistemas, materiais, impactos socioambientais e soluções interdisciplinares orientadas à qualificação dos serviços, equipamentos e territórios de saúde.

- VII. **Direito, cidadania, justiça social e saúde:** estudos que abordem as relações entre saúde, direitos fundamentais, cidadania, políticas públicas, acesso à justiça, democracia, responsabilidade social, mediação de conflitos, proteção de grupos vulnerabilizados e garantia de direitos. A área contempla pesquisas sobre direito à saúde, judicialização, equidade, bioética, regulação sanitária, responsabilidade institucional, governança pública, participação social, vulnerabilidade, desigualdades, proteção de dados em saúde, dignidade humana e efetivação de políticas de cuidado em contextos públicos, privados e comunitários.
- VIII. **Educação, formação docente e práticas pedagógicas em saúde:** projetos desenvolvidos no campo da educação, da formação de professores, da formação profissional em saúde e das práticas pedagógicas, com foco em ensino-aprendizagem, currículo, avaliação, inclusão, diversidade, metodologias de ensino, tecnologias educacionais, educação básica, educação superior e contextos escolares, acadêmicos, assistenciais ou comunitários vinculados à saúde. A área contempla estudos sobre formação inicial e continuada, educação interprofissional, práticas integradoras, simulação, preceptoria, docência em saúde, extensão universitária, educação permanente e articulação entre ensino, serviço, gestão e comunidade.
- IX. **Estudos organizacionais, gestão e trabalho em saúde:** projetos que investiguem organizações, instituições, serviços, redes e sistemas de saúde a partir de perspectivas interdisciplinares dos estudos organizacionais, da administração, da sociologia das organizações, da saúde coletiva, da gestão do trabalho e da gestão em saúde. A área contempla pesquisas sobre práticas de gestão, cultura organizacional, governança, liderança, processos decisórios, relações de poder, comunicação institucional, aprendizagem organizacional, inovação, qualidade, segurança do paciente, sustentabilidade, transformação digital, trabalho em equipe, saúde mental no trabalho, precarização, desempenho institucional e relações entre formação, gestão e cuidado em hospitais, clínicas, instituições de ensino em saúde, serviços públicos e privados, organizações comunitárias e demais ambientes relacionados ao campo da saúde.
- X. **Estudos estratégicos, gestão e desenvolvimento organizacional em saúde:** projetos que investiguem processos de formulação, implementação e avaliação de estratégias em organizações, instituições, serviços, redes e sistemas de saúde, considerando ambientes competitivos, institucionais, regulatórios e assistenciais. A área contempla estudos sobre planejamento estratégico em saúde, vantagem competitiva em organizações de saúde, capacidades organizacionais, governança, desempenho, inovação, empreendedorismo em saúde, modelos de negócio, sustentabilidade, responsabilidade social, transformação digital, inteligência organizacional, análise de cenários, tomada de decisão, políticas institucionais, gestão de riscos, redes interorganizacionais e desenvolvimento organizacional em contextos de formação, gestão, atenção e cuidado em saúde.

6.11 Classificação das propostas:

Nota final	Resultado
8,0 a 10,0	Aprovado com alta recomendação
6,0 a 7,9	Aprovado
0 a 5,9	Não recomendado

6.12 Na primeira etapa, as propostas serão avaliadas por consultores ad hoc, com base no barema deste Edital.

- 6.13** Posteriormente, o Comitê Institucional da PROPEP emitirá parecer de recomendação ou não recomendação, de acordo com a pontuação alcançada e a regularidade documental da proposta.
- 6.14** As propostas recomendadas aguardarão avaliação do Comitê Externo e disponibilidade de bolsas.
- 6.15** Caberá ao Comitê Externo, composto por representantes das grandes áreas do conhecimento, analisar e classificar as propostas recomendadas, com vistas a definir a demanda qualificada do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Afya Universidade Unigranrio.
- 6.16** As decisões do Comitê Externo quanto ao mérito da avaliação serão irrecorríveis. Será admitido pedido de correção de erro material, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, quando houver.
- 6.17** Caberá ao(à) orientador(a) selecionar e indicar o(a) aluno(a) de graduação que será contemplado(a) com a bolsa no ato da inscrição.
- 6.18** Em caso de substituição de bolsista, o(a) novo(a) bolsista deverá atender aos requisitos deste Edital e às normas da agência de fomento.
- 6.19** Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: I - maior nota em Mérito do Projeto; II - maior nota no Plano de Atividades do(a) Bolsista; III - maior nota em Produtividade Acadêmico-Científica do(a) Orientador(a); IV - maior nota em Currículo Discente; V - persistindo o empate, decisão fundamentada do Comitê Institucional.

7. CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 7.1** A bolsa do(a) estudante será cancelada quando houver interrupção ou desligamento do curso, conclusão do curso ou perda de vínculo acadêmico.
- 7.2** O não atendimento às normas do CNPq, da FUNADESP e das regulamentações institucionais estabelecidas neste Edital poderá implicar cancelamento da bolsa pela PROPEP/Afya Universidade Unigranrio.
- 7.3** O pedido de cancelamento de bolsa poderá ser feito por solicitação do(a) orientador(a), mediante justificativa apresentada ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 7.4** Os pedidos de cancelamento deverão ser acompanhados de relatório parcial, independentemente do período de vigência da bolsa.
- 7.5** A omissão de informações, a apresentação de documentos inconsistentes ou a inobservância dos compromissos assumidos poderão ensejar cancelamento da bolsa, devolução de valores recebidos indevidamente e impedimento de participação em editais subsequentes, observadas as normas aplicáveis.

8. QUANTIDADE DE BOLSAS

Modalidade	Quantidade prevista
Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq	04
Bolsas de Iniciação Científica FUNADESP	20
Bolsas de Iniciação Tecnológica FUNADESP	10

- 8.1** A disponibilidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Afya Universidade Unigranrio para o PICT-Graduação poderá ser modificada em decorrência do Relatório Institucional, do processo de avaliação realizado, especialmente pelo CNPq, e da disponibilidade efetiva das agências de fomento.

9. CERTIFICADO

- 9.1** O(a) aluno(a) que cumprir as exigências deste Edital e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica receberá certificado de bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica e poderá obter carga horária de até 100 (cem) horas complementares, conforme normas institucionais aplicáveis.

10. CALENDÁRIO

Etapa	Data/período
Inscrições de projetos novos e solicitação de nova submissão, quando aplicável	09 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026
Avaliação dos projetos e seleção por Comitê Externo ou consultores ad hoc	Até 21 de agosto de 2026
Divulgação dos orientadores contemplados	26 de agosto de 2026
Indicação de bolsistas CNPq	01 de outubro de 2026
Indicação de bolsistas FUNADESP	01 de outubro de 2026
Resultado da avaliação FUNADESP	18 de dezembro de 2026
Implementação das bolsas CNPq	Outubro de 2026
Implementação das bolsas FUNADESP	Janeiro de 2027

- 10.1** No caso das bolsas FUNADESP, após análise do Comitê Externo e do Comitê Institucional, os projetos selecionados serão encaminhados para avaliação da FUNADESP, que poderá aprovar ou reprovar a concessão da bolsa.
- 10.2** A divulgação dos resultados e das demais comunicações referentes a este Edital será realizada por meio do portal institucional, na página da PROPEP, e pelo Instagram oficial do PIIC (@piic_unigranrio).
- 10.3** É responsabilidade dos(as) orientadores(as) e candidatos(as) acompanhar regularmente os canais oficiais de divulgação, bem como verificar as comunicações enviadas aos e-mails informados no ato da inscrição. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a desclassificação da proposta.

11. VALIDADE DO EDITAL

- 11.1** Este Edital terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante deliberação institucional.
- 11.2** As bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica terão duração inicial de até 12 (doze) meses, sem renovação automática.
- 11.3** Compete ao Comitê Institucional interpretar este Edital, deliberar sobre situações excepcionais e decidir os casos omissos, observadas as normas do CNPq, da FUNADESP e da Afya Universidade Unigranrio.

12. INFORMAÇÕES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIIC

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160. Bloco C, 2º andar, 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP 25071-202

Telefone: (21) 2672-7861 / 7743, E-mail: piic@unigranrio.com.br,

Instagram: @piic_unigranrio

Horário de atendimento: 8h às 17h.

Duque de Caxias, 08 de julho de 2026.

Renata Almeida de Oliveira, Profa. Dra.

Coordenação de Iniciação Científica

Davi José de Souza da Silva. Prof. Dr.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPEP